
COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO COMPLEXO HIDROLÓGICO DA BAÍA DA BABITONGA E BACIAS CONTÍGUAS

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga, *ad referendum*, o mandato das organizações-membro que compõem a Assembleia Geral do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do “Complexo Hidrológico da Baía da Babitonga e Bacias Contíguas” até que sejam realizadas Assembleias Setoriais Públicas.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO “COMPLEXO HIDROLÓGICO DA BAÍA DA BABITONGA E BACIAS CONTÍGUAS”, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 11 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 9.022 de 06 de maio de 1993, na Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994 e na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, e

Considerando a extinção do vínculo das organizações-membro que compõem a Assembleia Geral do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica dos Rios “Cubatão e Cachoeira” decorrente da publicação do Decreto Estadual nº 834 de 15 de setembro de 2020;

Considerando as diretrizes para a instituição, organização e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizadas na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017; e

Considerando a necessidade de manter o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do “Complexo Hidrológico da Baía da Babitonga e Bacias Contíguas” atuante durante o período necessário para a realização Assembleias Setoriais Públicas;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o mandato das organizações-membro que compõem a Assembleia Geral do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do “Complexo Hidrológico da Baía da Babitonga e Bacias Contíguas” até que sejam realizadas Assembleias Setoriais Públicas, nos termos previstos na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

Art. 2º Constituem a Assembleia Geral do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do “Complexo Hidrológico da Baía da Babitonga e Bacias Contíguas” àquelas organizações-membro que estavam em exercício de seu direito a voz e voto quando da publicação do Decreto nº 834 de 15 de setembro de 2020, a saber:

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO COMPLEXO HIDROLÓGICO DA BAÍA DA BABITONGA E BACIAS CONTÍGUAS

I – Segmento Poder Público:

- a) *Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) - CNPJ: 83.052.191/0001-61*
- b) *Defesa Civil de Santa Catarina / Coordenadoria Regional de Defesa Civil da Região Norte e Nordeste – CNPJ: 04.426.883/0001-57*
- c) *Ministério Público Federal – CNPJ: 26.989.715/0029-03*
- d) *Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE) – CNPJ: 07.255.568/0001-00*
- e) *Instituto do Meio Ambiente (IMA) – CNPJ: 83.256.545/0001-90*

II – Segmento População da Bacia:

- a) *Centro de Ciências Tecnológicas da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) – CNPJ: 83.891.283/0001-36*
- b) *Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – Município de Joinville (SEPUD) – CNPJ: 83.169.623/0001-10*
- c) *Associação dos Proprietários de Terra da Mata Atlântica com Recursos Hídricos (APROÁGUA) – CNPJ: 08.601.691/0001-90*
- d) *Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba – Município de Joinville (SDP) – CNPJ: 10.814.510/0001-56*
- e) *Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – Município de Joinville (SEPROT) – CNPJ: 83.169.623/0001-10*
- f) *Prefeitura Municipal de Garuva (PMG) – CNPJ: 83.102.848/0001-59*
- g) *Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Município de Joinville (SAMA) – CNPJ: 83.169.623/0001-10*
- h) *Secretaria Municipal de Educação – Município de Joinville (SEC) – CNPJ: 83.169.623/0001-10*
- i) *Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/SC) – CNPJ: 82.511.643/0001-64*
- j) *Rotary Clube Joinville Pirabeiraba – CNPJ: 72.165.657/0001-10*
- k) *Câmara de Vereadores de Joinville (CVJ) – CNPJ: 83.545.244/0001-87*



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO COMPLEXO HIDROLÓGICO DA BAÍA DA BABITONGA E BACIAS CONTÍGUAS

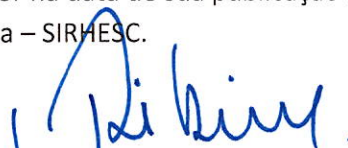
III – Segmento Usuários de Água:

- a) a) *Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joinville – CNPJ: 84.715.960/0001-28*
- b) *Sindicato das Indústrias de Extração de Pedreiras do Estado de Santa Catarina – CNPJ: 80.671.837/0001-00*
- c) *Centrais Elétricas de Santa Catarina (CELESC) – CNPJ: 08.336.783/0001-90*
- d) *Associação Catarinense de Empresas Florestais (ACR) – CNPJ: 83.630.293/0001-18*
- e) *Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem de Joinville (SIFTJ) – CNPJ: 84.710.771/0001-62*
- f) *Associação Empresarial de Joinville (ACIJ) – CNPJ: 84.683.416/0001-41*
- g) *Associação Empresarial de Joinville (ACIJ) – CNPJ: 84.683.416/0001-41*
- h) *Companhia Águas de Joinville (CAJ) – CNPJ: 07.226.794/0001-55*
- i) *Companhia Águas de Joinville (CAJ) – CNPJ: 07.226.794/0001-55*
- j) *Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresas (AJORPEME) – CNPJ: 06.064.456/0001-00*
- k) *Associação Joinvillense de Aquicultores (AJAQ) – CNPJ: 02.602.354/0001-31*

Art. 3º Compete à Presidência deste Comitê de Bacia incluir deliberação acerca da realização das Assembleias Setoriais Públicas na Ordem do Dia da primeira reunião da Assembleia Geral a ser realizada após a publicação desta Resolução, a fim de atender ao disposto no Capítulo IV e no Art. 56 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

Art. 4º Os efeitos desta Resolução serão cessados no ato de posse das organizações-membros selecionadas nas Assembleias Setoriais Públicas, nos termos dispostos no Capítulo IV da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.



José Mário Gomes Ribeiro

**Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do
“Complexo Hidrológico da Baía da Babitonga e Bacias Contíguas”**

Rua do Príncipe, 330 - 9º andar | Cjto 902 | CEP: 89201-000 | Joinville - SC

(Tel/Fax: 47 3435 3730 ✉ cubatao@cubataojoinville.org.br

www.cubataojoinville.org.br